

PROJETO DE LEI Nº 008/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, CNPJ 02.457.215/0006-76, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a instalação e manutenção de Canil nas dependências da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a instalação de Canil nas dependências da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, em local adequado e seguro tanto para os acolhidos quanto para os cães que serão recebidos e cuidados no local.

§ 1º Como contrapartida, deverá a entidade manter o canil que será construído pelo Município nas dependências da entidade conforme as condições previstas no Plano de Trabalho.

§2º É de responsabilidade do Município a disponibilidade de um médico veterinário e o fornecimento da alimentação dos cães acolhidos no canil.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em Encruzilhada do Sul,de de 2026.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, pelo período de 12 meses, visando instalação de Canil nas dependências da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, em local adequado e seguro tanto para os acolhidos quanto para os cães que serão recebidos e cuidados no local, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Para viabilizar a parceria em questão, serão repassados R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) conforme cronograma de desembolso nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, através da parceria a ser formatada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o acolhimento de dependentes químicos conforme disposto no Plano de Trabalho.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0006-76

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões		CNPJ: 02.457.215/0006-76	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ Sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
ENDEREÇO: Estrada Chana, 5030			
BAIRRO: Primeiro Distrito		CIDADE: Encruzilhada do Sul	U.F. RS CEP: 96.610-000
E-MAIL desafiojovemgideoes@gmail.com		TELEFONE: (51) 9 9195-6506 – (51) 9 9508-6188	

Unidade Encruzilhada do Sul: Estrada Chana, nº 5030, Primeiro Distrito, Encruzilhada do Sul/RS.

Setor Administrativo - Sede do Desafio Jovem Gideões
Rua Guia Lopes, 3300, Rondônia - Novo Hamburgo - RS.

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/B5DF-020D-D80E-A164> e informe o código B5DF-020D-D80E-A164
Autenticação do documento no site <https://citta.click/53E94140AB07E8F5> utilizando a chave '53E94140AB07E8F5'





COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0006-76

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL: ROQUE VALDEVINO SERPA		CPF: 692.882.830-72
PERÍODO DE MANDATO: 02 Anos	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1102823125 SSP/PC RS	CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Hélio Helmuth Hem, 211, Roselândia, Novo Hamburgo, RS.		CEP: 93.351-312

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Desafio Jovem Gideões – Cuidados, Prevenção e Reinserção Social	VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO: R\$ 52.500,00	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses
---	---	--------------------------------------

PÚBLICO ALVO: **Pessoas em situação de dependência química provocada por álcool e drogas ilícitas.**

OBJETO DE PARCERIA: **Instalação de Canil nas dependências da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, em local adequado e seguro tanto para os acolhidos quanto para os cães que serão recebidos e cuidados no local.**

Esta parceria tem o objetivo de criar e proporcionar aos acolhidos que estão inseridos no programa de acolhimento, a participação em atividades ocupacionais, oficina terapêutica que constam dentre as atividades terapêuticas inseridas no Programa de Acolhimento da Entidade local. As atividades a serem desenvolvidas tem cunho relacional com animais e a natureza, limpeza do ambiente (canil), caminhadas e passeios com os animais, cuidados e alimentação adequada e controlada, retorno do acolhido ao convívio social, desenvolvimento voltado à profissionalização nesta área (pet) e a reinserção social do acolhido por meio de Cooperativa de Trabalho, devidamente remunerada.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

As atividades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões são fundamentais para pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência química provocada por álcool etílico e drogas ilícitas.

A Comunidade Terapêutica, oferece oportunidades de acolhimento dessas pessoas em um ambiente saudável, acolhedor para tratamento de sua dependência química.

Unidade Encruzilhada do Sul: Estrada Chana, nº 5030, Primeiro Distrito, Encruzilhada do Sul/RS.

Setor Administrativo - Sede do Desafio Jovem Gideões
Rua Guia Lopes, 3300, Rondônia - Novo Hamburgo - RS.

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYGDINSKI e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.idoc.com.br/verificacao/B5DF-020D-D80E-A164> e informe o código B5DF-020D-D80E-A164
Autenticação do documento no site <https://citta.click/53E94140AB07E8F5> utilizando a chave '53E94140AB07E8F5'



A execução das atividades e cuidados necessita e mobiliza uma equipe multidisciplinar composta de Monitores, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Nutricionista e auxiliares administrativos, dentre outros que se fazem necessários.

Dentre as atividades previstas no Projeto Terapêutico, estão a execução de atividades socioculturais, relacionais e reinserção social destas pessoas. Portanto, a instalação de canil trará a oportunidade de desenvolvimento destas atividades com os acolhidos, pois além de se desenvolverem um relacionamento saudável com os pets, terão oportunidade de desenvolverem uma atividade de trabalho que ao saírem da entidade, poderão empreender neste nicho que vem crescendo de forma acelerada no Brasil.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O uso de entorpecentes pela sociedade é algo que cresce a cada dia, infelizmente. Durante o período de isolamento provocado pela Pandemia (Covid-19), que assola todas as Nações mundo a fora, houve um grande aumento no consumo de drogas ilícitas e uma crescente no número de pessoas em situação de dependência química e que procuraram abrigo em nossas Unidades.

A entidade utiliza integralmente suas rendas e recursos na sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, oferecendo a brigo e serviços especializados aos dependentes químicos, visando a manutenção da qualidade de vida e buscando promover, desenvolver e executar atividades socioculturais, mostrando a sociedade que é possível a recuperação e reinserção social destas pessoas, por meio de palestras de prevenção a recaída, atividades de lazer, terapias ocupacionais dentre outras. A parceria com o Município e o respectivo repasse de recursos oportunizará o desenvolvimento do objeto deste Plano de Trabalho na Unidade de Encruzilhada do Sul.

Nossa Comunidade Terapêutica (Unidade de Encruzilhada do Sul) possui 30 leitos de acolhimento, sendo necessário complemento de orçamento para melhor atender o público carente desta Cidade.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Promover a assistência e recuperação de pessoas com transtornos provocados pelo uso abusivo de álcool e drogas ilícitas e desenvolvimento de atividades voltadas ao cuidado de animais como ferramenta de reinserção social e desenvolvimento

Unidade Encruzilhada do Sul: Estrada Chana, nº 5030, Primeiro Distrito, Encruzilhada do Sul/RS.

pessoal com os animais.

3.2 - ESPECÍFICOS

Desenvolvimento de atividades de prevenção ao uso de álcool e outras drogas; desestimular o consumo dos mesmos; promover a educação, cultura e desenvolvimento espiritual, autoconhecimento e desenvolvimento interior; reintegração à sociedade; capacitação e profissionalização; promoção da assistência social.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Por meio de equipe interdisciplinar e cumprimento do plano terapêutico.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Proporcionar acolhimento digno, coeso, ético, profissional e humano para dependentes químicos (D.Q.) de drogas e álcool, que desejem a sua recuperação e apoio aos seus familiares. Proporcionar um trabalho integralmente profissional, munido por suporte da saúde, assistência social, psicologia, sociologia entre outros. Propiciar um ambiente seguro técnica e eticamente, livre de substâncias psicoativas. Desenvolver atividades terapêuticas que promova habilidades, tais como; jardinagem, horta, cultivos, oficinas profissionalizantes diversas; preparo de alimentos, pinturas, artesanatos, entre outros.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

A recuperação do dependente químico, prepara-lo para o retorno a vida familiar, para o resgate da cidadania e do acesso a educação, cultura, ao protagonismo de um novo projeto de vida direcionado para a inclusão ou reinserção social.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas serão avaliadas por meio de evolução diárias, escutas terapêuticas, avaliação de habilidades básicas, Plano Individual de Acolhimento (PIA), atendimento em grupos, prevenção da recaída, dentre outras ferramentas avaliativas.

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS MENSAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Material de Consumo (Alimentação e produtos de higiene)	R\$ 1.225,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 1.850,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 1.300,00
TOTAL	R\$ 4.375,00

7 - DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.	
Pede deferimento.	COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES:02457215000 161 Assinado de forma digital por COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES:02457215000161 Dados: 2026.02.06 15:22:02 -03'00'
Encruilhada do Sul/RS, 06 de fevereiro de 2026.	
CT Desafio Jovem Gideões	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 8ª CMR
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 376

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
DESAFIO JOVEM

PSPCI Nº: 1545 / 1

RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE TERAPÊUTICA JOVEM GIDEÕES

NOME FANTASIA: DESAFIO JOVEM

ENDEREÇO: ESTRADA DO CHANÁ

Nº 5010 - CASA

BAIRRO: 1 SUBDISTRITO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 95

CARGA DE INCÊNDIO: II - Adm de 300 até 1.200 - Risco Médio

Ocupações: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 239,00

ALTURA ASCENDENTE: 0,00

ALTURA DESCENDENTE: 0,00

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº 14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 06/06/2028

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbmrj.gov.br/msc/> ou por meio do QRCode disposto acima.

Código de validação: 784143-00061-58086110



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
ARRECAÇÃO E PERCEPÇÃO
VISTO EM 22/06/2022
Renata F. Silva
Fiscal Tributária

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES

CNPJ: 02.457.215/0006-76

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

24570

ENQUADRAMENTO: Sem Enquadramen

INÍCIO ATIVIDADE: 15/03/2011

ENDEREÇO: ESTRA CHANÃ

5030

CNAE/ATIVIDADE: 8720401

Atividades de centros de assistência psicossocial

8720499

Atividades de assistência psicossocial e a saúde

0

OBS:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Isento

HORÁRIO ESPECIAL: NÃO

EXERCÍCIO: 2022

ALVARÁ SAÚDE: Sim

- ✓ É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas, Lei 530/1974.
- ✓ DEVE MANTER O PPCI DO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO

Encruzilhada do Sul, 22/06/2022

Válido somente com carimbo e assinatura do Setor de Fiscalização Tributária



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA ENCRUZILHADA DO SUL



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	430690889-872-000002-1-3	Validade: 30/07/2025 a 30/07/2026
Nro. Protocolo:	4306908250000056	Deferido em: 30/07/2025
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	
Tipo de Serviço:	120 - COMUNIDADE TERAPÊUTICA	
Razão Social:	COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JÓVEM GIDEOES	
Nome Fantasia:	GIDEOES	
CNPJ / CPF:	02.457.215/0006-76	CNPJ Albergante:
Endereço:	ESTRADA ESTRADA CHANÃ, 5030, ZONA RURAL	
Bairro:	INTERIOR	
Município:	ENCRUZILHADA DO SUL	UF: RS CEP: 96610-000
Responsável Legal ROQUE VALDEVINO SERPA		
Responsável Técnico - Atividade principal 0653550 COREN/RS SENIO LUIS FLORES DIAS		
Responsável Técnico - Atividade substituto 3013981216 N/A/RS CYRLEI DOS SANTOS CAMPOS		

Observação:
PRESIDENTE: ROQUE VALDEVINO SERPA (CPF 692.882.830-42); 1º VICE JOÃO PEDRO SERPA (CPF 530.168.070-68); 1º SECRETÁRIO: MARCUS VINICIUS GOMÊA DOS SANTOS (CPF 024.973.650-08); TESOUREIRO: VALTER RIBEIRO (CPF 297.052.079-68); RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÊNIO LUIS FLORES DIAS (CPF 867.290.800-20) (COREN 000.653.550); RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CIRLEI DOS SANTOS CAMPOS (CPF 241.969.830-49); DIRETOR: VILCEMAR PADILHA SILVA (CPF 000.671.800-85); COORDENADOR INTERNO: ALDERI PADILHA SILVA (CPF 923.487.260-68); BOMBEIROS VAL 23/05/2026 APPCI Nº376-PSPCI1545/1 09/06/2023; ANÁLISE ÁGUA 24/06/2025; CONTROLE DE PRAGAS VAL 13/08/25; LIMPEZA E DESINFECÇÃO RESERVATÓRIO VAL 13/08/25

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYGDINSKI e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadasul.1doc.com.br/verificacao/B5DF-020D-D80E-A164> e informe o código B5DF-020D-D80E-A164
Autenticação do documento no site <https://citta.click/53E94140AB07E8F5> utilizando a chave '53E94140AB07E8F5'

ENCRUZILHADA DO SUL

Código de validação: 285EC935F00185D7A97AAEA5A9F8962287B48B59



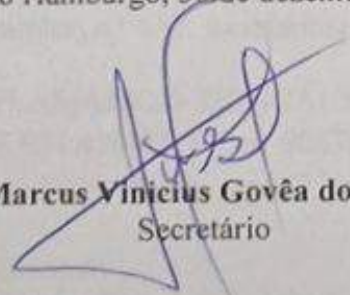
Pl. única
H

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ: 02.457.215-0001-61 – Rua Germano Friedrich 495 – Alpes do Vale
Novo Hamburgo - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2025-2026 REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2024, às 09:00 horas, reunira-se na Sede das Comunidades Terapêuticas Desafio Jovem Gideões – CTDJG, inscrita no CNPJ 02.457.215/0001-61, com endereço à Rua Germano Friedrich, n.º 495, Bairro Alpes do Vale, na Cidade de Novo Hamburgo –RS, em Assembleia Geral Ordinária os membros da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões. Conforme Edital de convocação e obedecendo as regras estatutárias, fixado nos quadros de aviso e meios eletrônicos (WhatsApp), para deliberar as seguintes pautas: 1ª – Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2025-2026; 2ª Relatório do balanço financeiro anual e 3ª Assuntos Gerais. As 09:30 horas, o Presidente da Instituição Sr. Roque Serpa deu início a Assembleia Geral Ordinária convidando a todos para uma palavra de oração. Após fez menção dos membros presentes, agradecendo a todos pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões no ano de 2024. Logo em seguida obedecendo a ordem das pautas, pediu ao 1º Secretário, Sr. Marcus Vinicius Govêa dos Santos para que apresentasse a nova diretoria ficando assim constituída: **Presidente:** Pastor Roque Valdevino Serpa; **1º Vice-Presidente:** João Pedro Serpa; **2º Vice-Presidente:** Vilcemar Padilha Silva; **1º Secretário:** Marcus Vinicius Govêa dos Santos; **2º Secretário:** Marli Ribeiro Serpa; **1º Tesoureiro:** Valter Ribeiro; **2º Tesoureiro:** Claiton de Souza; **Conselho Fiscal:** Felipe Victório Mattei; José Edegar Serpa, Flamarion Gonçalves Porciúncula, **Suplentes:** Vanessa Alves dos Santos Nunes, Bruna de Souza, Rosa. **Departamento Jurídico:** Marcus Vinicius Govêa dos Santos – OAB/RS 113.401 e Ernani Dalbem Martins, OAB/RS 46.675. Logo em seguida foram nomeados e empossados os Diretores e Coordenadores das Unidades Filiadas. Dando continuidade foi apresentado o pré-fechamento do balanço financeiro pelo Contador da instituição, que relatou realizar o fechamento geral no mês de março de 2025. Por fim, conforme pauta de primeiro de setembro de 2024, data em que a instituição completa seus 28 anos, o presidente no exercício de suas atribuições, anunciou que no período de 24 meses estará ocorrendo a transição, sendo legitimada por meio de ata e reforma estatutária, abrangendo o maior número possível de unidades filiadas as quais serão constituídas entidades autônomas, permanecendo ligadas à Unigideões Internacional. Sendo todas as pautas manifestadas e aprovadas por unanimidade, e não havendo mais nada a tratar, eu Secretário Marcus Vinicius Govêa dos Santos, lavrei a presente ata da Assembleia Geral Ordinária, sendo encerrada às 10:30 horas, a qual vai assinada por mim e pelo Presidente.

Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2024.


Marcus Vinicius Govêa dos Santos
Secretário


Roque Serpa
Presidente

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO**
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

Certifico que a presente ATA foi apresentada, averbada e arquivada na data na pasta da entidade denominada COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES inscrita neste serviço no Livro Nº A-08 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo, sob nº 1879 às folhas 23. O referido é verdade e dou f. Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 2025.
Lauren Pretto – Escrevente Autorizada


Lauren Pretto
Escrevente Autorizada

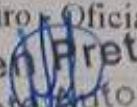

Lauren Pretto
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/aeodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420250001949964

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO**
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

039704250000100363 039703170000401851
039701220000217441 039704250000100364
039704250000100365 039703170000401852

Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

Lauren Pretto
Escrevente Autorizada

LISTA DA DIRETORIA:

Presidente: ROQUE VALDEVINO SERPA, brasileiro, casado, CPF nº 692.882.830-72, RG nº 1102823125 SSP/DI RS, residente e domiciliado na rua Hélio Helmuth Herrmann, 211, Roselândia, Novo Hamburgo/RS - CEP: 93.351-312, endereço eletrônico: serpafecters@gmail.com.

1º Vice: JOÃO PEDRO SERPA, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 530.168.070-68, RG nº , residente e domiciliado na Estrada do Carrachi, 675, Estância Velha, Tramandaí/RS - CEP 95.590-000, endereço eletrônico: joaopedroserpajp@gmail.com.

2º vice: VILCEMAR PADILHA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000.671.600-85, portador da cédula de identidade nº. 1081626374 SJS/RS, residentes e domiciliados na Rua Mônaco, nº. 265, Rincão – Novo Hamburgo/RS – CEP 93.348-380.

Secretario: MARCUS VINICIUS GOVÊA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 024.973.650-08, RG nº 1095455547 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Roberto Franscisco Behrens, 40, apto. 252, Canoas/RS, endereço eletrônico: viniciusgovae@hotmail.com.

2º secretaria: MARLI RIBEIRO SERPA, brasileira, casada, professora, CPF nº 004.050.360-78, RG nº 1079709992 SSP/DI RS, residente e domiciliada na Rua Helio Helmuth Herrmann, nº 211, Roselândia, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.351-312, endereço eletrônico: marli.ribeiro8@gmail.com.

Tesoureiro: VALTER RIBEIRO, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 297.052.079-68, RG nº 5079709829 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua Alberto Mosmann Filho, nº 274, Quatro Colonias, Campo Bom/RS, endereço eletrônico: valterribeiro971961@gmail.com.

2º tesoureiro: CLAITON DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 015.524.120-67, RG nº 5101317161 SJS/DI RS, residente e domiciliado na estrada da laguna, 6930, Capão da Canoa/RS, endereço eletrônico: claitondesouza87@hotmail.com.

Conselho Fiscal:

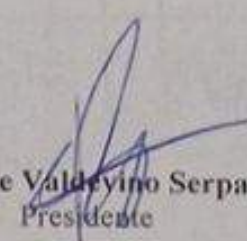
- FELIPE VICTÓRIO MATTEI, brasileiro, casado, CPF nº 020.981.070-05, RG nº 3066097878 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Kraemer, 545, Roselândia, Novo Hamburgo/RS, endereço eletrônico: felipe_mattei@hotmail.com.

- JOSÉ EDEGAR SERPA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 479.106.310-49, portadora da Cédula de Identidade nº. 1016088708 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua João Alfredo Kraemer, nº. 532, Roselândia, Novo Hamburgo/RS – CEP 93.351-110.

- FLAMARION GONÇALVES PORCIÚNCULA, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, CPF nº 758.824.420-87, RG nº 9067574741, residente e domiciliado na Rua Germano Friedrich, nº 495, Alpes do Vale, Novo Hamburgo/RS, endereço eletrônico: flamarioncdq@gmail.com.

Suplentes:

- Vanessa Nunes, brasileira, casada, doméstica, domiciliada em Linha São João, interior, Farroupilha/RS
- Bruna de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada na estrada da laguna, 6930, Capão da Canoa/RS.
- Rosa Maria de Lima Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Benjamim Altmayer, 2925, Roselândia, Novo Hamburgo/RS.


Roque Valdevino Serpa
Presidente

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO		FOLHA NR.	
Nr.	NOME	CPF	TELEFONE
1	RODRI VALDIVIAO Sampa	69888983078	54-991956506
2	Elmarion gomes Garcia	75882442087	96848126
3	MAZAKITA DOS PASSOS LENICIA	82844844049	55 997013537
4	Cristina D. S. Baura	027-636-280-23	051929162550
5	Isabel de Sere A. Pereira	856.620.030-63	51 9816470410
6	Marcelo J. A. S. Gouvea dos Santos	024.973.650-08	(51) 99508-8188
7	Marli R. Serpa	004.050.360-78	51-996365999
8	Rosa M. de Souza	381189550-87	51 980543599
9	Vicente Sampaio	001 749 490-21	51 992539605
10	JOAO PEDRO SERPA	53016807068	51.9988393419
11	VADELIR MILELLI NUNES	998.929.590-34	54 996508807
12	Samuel G. S. Sampa	703146320-34	434999553295
13	Thane G. Sampa	479 106 310-49	996213715
14	Roberto Romão Sampa	532741150-00	51 993310762
15	Sandro Luis Enock Silva	112.897.570-63	19 99890-1565
16	Adriane Cristina Sampa Silva	031.276.846-06	51 99800-9989
17	Adriano Roberto Silva	000671600-85	51.998345621
18	Adriano Roberto Silva	432826 100 25	51 99522 7573
19	Paulo V. Mota	020.981 070-05	54 99624-6343
20	Bruna Serpa Mota	015 252 150 80	51 95153846
21			
22			

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO NOVO HAMBURGÃO
 Rua Bento Gonçalves, 2.537 e 1001 e 1002 - Centro - Novo Hamburgo - RS
 CEP: 91510-005 - Fone: (51) 3531-2732
 Oficial de Registro: Valter da Cunha Pinheiro

Certifico que o presente DOCUMENTO foi apresentado, averbado e arquivado nesta data na pasta da entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM DIGEES inscrita neste serviço no Livro Nº A-06 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, sob nº 1879 as folhas 23. O referido é verdade e dou

Lauren Pretto

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYKODINSKI e BENITO PASCHOAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/B5DF-020D-D80E-A164> e informe o código B5DF-020D-D80E-A164

Autenticação do documento no site <https://citra.click531440AB07E8F5> utilizando a chave 53E94140AB07E8F5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.457.215/0006-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2011
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST CHANA	NÚMERO 5030	COMPLEMENTO *****
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO DISTRITO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CONTABILTHOME.COM.BR		TELEFONE (51) 3599-1161
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **16:53:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.457.215/0006-76
Razão Social: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES
Endereço: EST CHANA 5030 / PRIMEIRO DISTRITO / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012704530871671933

Informação obtida em 06/02/2026 07:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.457.215/0006-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO EST CHANA	NÚMERO 5030	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO DISTRITO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CONTABILTHOME.COM.BR	TELEFONE (51) 3599-1161
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2026** às **07:36:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 02.457.215/0006-76, estabelecida na localidade do Primeiro Distrito, nesta cidade, doravante designada **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º 4.016/2021, Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 02.457.215/0006-76, com a finalidade de permitir o uso de terreno rural pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na localidade do Chanã, 1º Distrito, nesta cidade, tendo na frente, a Oeste, em 461,08m, na divisa com a Estrada Municipal, ao Norte, em 198,95m, na divisa com os campos de Mariovaldo Roy e Vitalino Lorenzatto, ao Sul, em 309,52m, na divisa com o Arroio Chanã, e, ao Leste, em 258,60, na divisa com o Arroio Chanã, objeto desta permissão, a fim de que a mesma se estabeleça ramo de Assistência Psicossocial.

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Assistência Psicossocial;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação manutenção da área;
- III. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão de Trabalho, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a empresa;
- IV. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- V. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º 4.016/2021 no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.



Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

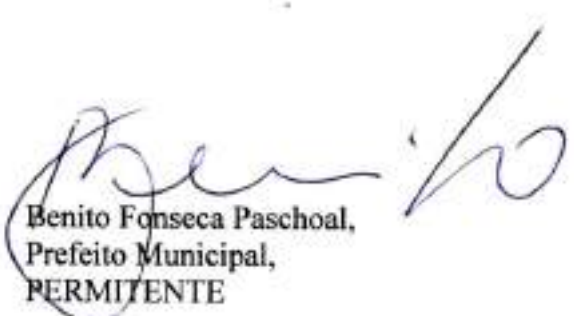
§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibida, por parte da Permissionária ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.
Encruzilhada do Sul RS, em 30 de dezembro de 2021.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal,
PERMITENTE


Comunidade Terapêutica Desafio Jovem
Gideões
PERMISSIONÁRIO.

Visto pelo Jurídico em



Fernando Amor de Silva
Consultor Jurídico
Portaria 12.991/2021
24/06/2021

Segunda Via

COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES

Lin Chana, 7811

Apos Ent Chana

96610-000 - Encruzilhada do Sul - RS



GRUPO
equatorial

ceee.equatorialenergia.com.br

CEEE Grupo Equatorial @ceeegrupoequatorial
Ceee_Equatorial CEEE Grupo Equatorial

CEEE 24 HORAS
0800.721.2333

Segunda Via

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

	Padrão			Realizado
	Mensal	Trimestral	Anual	Novembro/2025
Conjunto: ENCRUZILHADA				
DIC - Frequência de Interrupção Individual (horas)	20,00			0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	6,00			0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	15,00			0,00
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas)	26,00			
EUSD - Valor Enc. Sist. Distr. (R\$)				264,39

Fat8140a - 171221

Preocupado com a qualidade no fornecimento de energia, a CEEE Grupo Equatorial apura os indicadores de continuidade de energia: DIC, FIC, DMIC e DICRI, e credita automaticamente, na fatura de energia, uma compensação financeira caso ocorra uma violação nos padrões mensal, trimestral e anual. É direito do consumidor solicitar à distribuidora a aplicação desses indicadores a qualquer tempo.

Encontra-se disponível na área da ussérie do site da CEEE Grupo Equatorial (energia) informações mais detalhadas sobre os valores pagos relativos a energia, serviço de distribuição, serviço de transmissão, encargos setoriais, tributos e demais itens cobrados nas faturas.

CEEE GRUPO EQUATORIAL 24 HORAS 0800 721 2333

Duvidaria CEEE **0800 642 4900** - Clara: **51 3382 5500**

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

167 - Ligação Gratuita de Telefones Fixos e móveis

Atendimento Especial - Deficientes Auditivos e de Fala - **0800 642 2333**



Cuide sempre da sua segurança e evite acidentes com energia elétrica.

- Sempre que ligar um eletrodoméstico na tomada, esteja calçado, principalmente se o chão estiver úmido ou molhado; segure na parte rígida isolante (plugue) e nunca no fio.
- Cuidado na hora de instalar ou manusear antenas de TV ou telefonia, mantendo a distância mínima de 3 metros da rede elétrica. Assim você previne acidentes.

**Pelo
cliente
hoje.** 
**PELO
FUTURO
TODO DIA.**



PORTARIA Nº 12.738, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 79, inciso VIII, e de acordo com a Lei 3.406/2014, RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I – Representação de governo:	
01 membro indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	Titular: Marco Antônio Rassier Suplente: Milene Ulinoski
01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social	Titular: Luan Gomez Gomes Suplente: Renata Amaral dos Santos
II – 02 membros indicados por prestadores de serviço:	
Hospital Santa Bárbara	Titular: Celso Jair dos Santos Teixeira Suplente: Anamali Ferraz dos Santos
Pró Saúde Análises Clínicas	Titular: Eduardo da Silva Castro Suplente: josselaine Rosa Ortiz
III – 04 membros indicados representantes de trabalhadores em saúde:	
Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal	Titular: Queise Cortes Alves Suplente: Mônica Borba Alves
Conselho regional de Nutrição	Titular: Clarissa Volbleski Bicca Suplente: Ana Paula Luciano Vargas
Sindicato dos Servidores Federais	Titular: Ângelo Augusto Grandini Franco Suplente: Josué da Silva
Conselho Regional de Fisioterapia	Titular: Daniela Aline Kaufmann Seady Suplente: Jossana Lau Rosa
IV – 08 membros indicados por associações rurais, urbanas e movimentos sindicais:	
Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Encruzilhada do Sul	Titular: Yuri Beatriz Severo Cardoso Suplente: Jussara Aguida Silveira Noronha
Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal	Titular: Cristiane da Silva Suplente: Raquel Viegas
Escolinha de Futebol Juda	Titular: Everaldo da Silva Suplente: Jaqueline de Vargas da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Encruzilhada do Sul	Titular: Jussara Terezinha Rohdt da Silva Suplente: Elicélio Batista Machado
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular: Juliane Cardoso Santos Almeida Suplente: Silvia Soares do Couto Ribeiro



Sindicato dos Profissionais da Educação de Encruzilhada do Sul	Titular: Edelvira Nascente de Souza Suplente:
Jockey Club de Encruzilhada do Sul	Titular: Luiz Carlos Costa Rosa Suplente: Odilka de Freitas Soares
Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões de Encruzilhada do Sul	Titular: Vilcemar Padilha da Silva Suplente: Nelson Martins

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 11.553//2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 21 de junho de 2022.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e
respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de
Contabilidade**

Roque Valdevino Serpa, Diretor Presidente da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, CPF 692.882.830-72, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (Sandro Thomé), CPF 259.217.550-87, CRC RS-060121/O-7 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Encruzilhada do Sul, RS, 05 de fevereiro de 2026.



ROQUE VALDEVINO SERPA

CPF n.º 692.882.830-72



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Roque Valdevino Serpa, Diretor Presidente da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, CPF 692.882.830-72, **declaro** em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº. 13.019/2014, que a Entidade dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo sempre todos os requisitos legais e normativos de segurança para o desenvolvimento das atividades.

Encruzilhada do Sul, RS, 05 de fevereiro de 2026.



ROQUE VALDEVINO SERPA

CPF n.º 692.882.830-72





COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

Eu, **ROQUE VALDEVINO SERPA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1102823125 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o n.º 692.882.830-72, representante legal da Organização da Sociedade Civil Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.405/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Encruzilhada do Sul;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 2026.



ROQUE SERPA

CPF n.º 692.882.830-72





COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

**Declaração do representante legal da OSC de inexistência de vedações previstas
na Lei 13.019/2014, art. 39.**

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

Eu, **ROQUE VALDEVINO SERPA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1102823125 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o n.º 692.882.830-72, representante legal da Organização da Sociedade Civil Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, ou seja:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos



respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços

Rua Germano Friedrich, 495, Alpes do Vale - Novo Hamburgo – RS.

Setor Administrativo - Sede do Desafio Jovem Gideões

essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 2026.



ROQUE SERPA

CPF n.º 692.882.830-72



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Roque Valdevino Serpa, Diretor Presidente da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, CPF 692.882.830-72, **declaro** para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Encruzilhada do Sul, RS, 05 de fevereiro de 2026.



ROQUE VALDEVINO SERPA

CPF n.º 692.882.830-72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES**

CNPJ base: **02.457.215/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39325610**
Autenticação: **49756364**



ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES

CAPÍTULO I DA SOCIEDADE E SEUS FINS:

Artigo 1º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, doravante denominada CTDJG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.215/0001-61, foi fundada em 16 de junho de 1997, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede localizada na Rua Germano Friedrich, 495, Alpes do Vale, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões tem foro e sede na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: É lícito a entidade criar ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a seu critério, com tempo de duração indeterminado para quaisquer delas.

Artigo 3º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões (CTDJG) tem por finalidades:

- Acolher dependentes químicos, na modalidade de Comunidade Terapêutica, que se encontre em situação de vulnerabilidade social;
- Desenvolver atividades de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, dirigindo ações, esforços e recursos para evitar ou desestimular o consumo inadequado de substâncias psicoativas;
- Promover a recuperação e assistência a pessoas com transtornos ocasionados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas; sem quaisquer distinções étnicas, confessionais ou de gênero;
- Prestar assistência educacional, cultural e atividades de desenvolvimento da espiritualidade, autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.
- Promover a reintegração de dependentes químicos à sociedade, através de cursos de capacitação e profissionalização, atividades de geração de renda, e inserção no mercado de trabalho, casa de passagens, grupo de mutua ajuda, casas lares para reinserção social;
- Promover a assistência social, por meio de programas e outros, à família, ao adulto e ao jovem (público-alvo pertencente à área da assistência social e outras conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS);
- Promover cursos, seminários, conferências, palestras, estudos, pesquisas e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas.

Parágrafo Único: A entidade tem por Objeto Social: **CNAE: 87.20-4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE e CNAE 8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.**

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Artigo 4º - O quadro social da instituição será formado pelos seus membros, assim divididos:

- Associados fundadores: Todos os associados, voluntários ou contribuinte, que assinaram a Ata de fundação e aprovação do Estatuto.

- b) Associados voluntários ou contribuintes: Todos os Associados, que colaboram, voluntariamente, com seu trabalho financeiramente com a Entidade.
- c) Associados Beneméritos: Título concedido a pessoas, entidade pública e privadas, que contribuem com valor considerável, de bens ou doações para o centro.
- d) Associados Honorários: Título concedido a pessoas, entidade pública ou privada, ao se destacarem por relevantes serviços prestados a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.

Artigo 5º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 6º - São direitos dos membros:

- a) Votar e ser votado, na forma deste estatuto.
- b) Pedir, por escrito ou verbalmente, informações aos órgãos da Administração.

Artigo 7º - São deveres dos membros:

- a) Pautar a sua conduta dentro de padrões éticos e morais.
- b) Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como, as determinações emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria.
- c) Cooperar com o desenvolvimento e prestígio da a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, zelando pela conservação de seus bens e pela consecução das suas finalidades institucionais.
- d) Comparecer às assembleias gerais quando convocado.
- e) Aceitar e exercer, salvo justo motivo, os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado.

Artigo 8º - Membro que tiver conduta social notoriamente adversa aos fins institucionais da entidade ou que deixar de cumprir as disposições do presente estatuto, será sucessivamente advertido e suspenso pelo Presidente da entidade, podendo ser excluído do quadro social pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A decisão de exclusão de membro será tomada em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo ao membro excluído recurso para àquela, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência da decisão.

Parágrafo 2º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o membro não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Artigo 9º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões não restituirá aos seus membros, sob nenhuma forma, os objetos e os valores recebidos à título de contribuições e ou doações, sendo que estes passam a fazer parte integrante do patrimônio da entidade.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade, e é composta pelos membros da instituição com direito a voto.

Artigo 11º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores.
- b) Destituir a Diretoria.
- c) Aprovar as contas.
- d) Demitir os membros.

- e) Alterar o Estatuto.
- f) Decidir sobre a dissolução da Associação e, caso necessário, sobre a destinação de seu patrimônio.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VI deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum de dois terços (2/3) dos membros votantes, e com a aprovação da maioria simples destes.

Artigo 12º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente, até 30 de junho de cada ano, com a finalidade de apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas da Diretoria, referente ao ano anterior.
- b) A cada dois anos, até 31 de dezembro, para eleger nova Diretoria, que deverá tomar posse na mesma data da eleição.

Artigo 13º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada:

- a) Pelo Presidente da entidade.
- b) Por 1/5 (um quinto) dos membros votantes da instituição que estejam no gozo de seus direitos, feita por meio de solicitação escrita e devidamente assinada dirigida ao Presidente da instituição.
- c) Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos membros, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes desta não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital assinado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - O edital deverá conter a ordem do dia, a data e o local da realização da Assembleia.

Parágrafo 4º - O edital deverá ser afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, adicionalmente podendo ser divulgado por meio de correio eletrônico dirigida aos membros votantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 14º - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente da entidade ou, na sua ausência, por um membro especialmente escolhido na ocasião pelo Plenário da Assembleia.

Parágrafo único: O Presidente dirigirá os trabalhos com a mais ampla liberdade, tendo poderes expressos para:

- a) Iniciar, suspender, interromper e encerrar os trabalhos.
- b) Conceder, negar e interromper o uso da palavra.
- c) Estabelecer a ordem e o processo de discussão e votação.
- d) Decidir sobre as questões de ordem e de encaminhamento.
- e) Proclamar os resultados.

Artigo 15º - Assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros votantes; e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Artigo 16º - As decisões das assembleias gerais serão tomadas mediante aprovação da maioria simples dos membros presentes, salvo as exceções previstas expressamente neste Estatuto.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A Diretoria Executiva será eleita de acordo com o preceituado no capítulo 3 deste estatuto, sendo composta pelos seguintes membros;

- a) Presidente de Honra
- b) Presidente
- c) Primeiro Vice-Presidente
- d) Segundo Vice-Presidente
- e) Primeiro secretário
- f) Segundo Secretário
- g) Primeiro Tesoureiro
- h) Segundo Tesoureiro

Parágrafo 1º - A Diretoria será eleita pela AG para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver sucessivas reeleições.

Parágrafo 2º - No impedimento ou falecimento de qualquer dos membros da Diretoria, será convocada AG especialmente para eleger seu substituto.

CAPÍTULO V – SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral.
- b) Propiciar todos os meios para que a entidade atinja os objetivos propostos, zelando pelo bom nome da mesma.
- c) Executar o Plano de Metas e o calendário de atividades aprovado pela Assembleia Geral.
- d) Convocar a Assembleia Geral e os conselhos sempre que necessário.
- e) Indicar, após parecer do Conselho Gestor, a Assembleia Geral, nomes de pessoas para receber título de associados Honorários ou Beneméritos.
- f) Executar as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos.
- g) Submeter à apreciação da Assembleia Geral Anual a prestação de contas financeiras e administrativa.
- h) Fixar as mensalidades dos associados, após parecer do Conselho Gestor.
- i) Decidir sobre admissão de novos associados, após parecer do Conselho Gestor.
- j) Criar, extinguir ou reformular departamentos, diretorias, subdiretorias de unidades, assessorias, bem como nomear os cargos e funções respectivos.

Artigo 18º – COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Representar a CTDJG, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
- b) Zelar pela fiel observância do Estatuto, do Regimento Interno e pelas deliberações da Assembleia Geral, Diretoria a Executiva e Conselhos.
- c) Dirigir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, com Autoridade para manter a ordem, o respeito e a disciplina, podendo determinar a retirada do associado contencioso, encerrar a reunião ou reabri-la quando necessário.
- d) Assinar com secretário, quando for o caso, os documentos, Contratos, Termos, Acordos, Procurações e substabelecimento, Atas e as correspondências da entidade e com o tesoureiro os documentos de natureza financeira como cheques e demais títulos de créditos, abrindo e

movimentando contas bancárias, aplicando da melhor forma os recursos, juntamente com o tesoureiro.

- e) Rubricar todos os livros e documentos para registro em cartórios e outros fins.
- f) Manter completa e atuante a Diretoria Executiva.
- g) Nomear Secretários de Departamentos e coordenadores de comissão ou grupos de trabalho e subdiretorias de unidades.
- h) Representar a Associação juntos as demais Entidades Congêneres e ao poder público.
- i) Convocar a Assembleia Geral e ao conselho sempre que necessário.
- j) Aplicar penas e sanções impostas aos associados infratores, e julgadas pelo Conselho Gestor e pela Assembleia Geral.
- k) Readmitir associados que, por qualquer motivo foram desligados, após parecer do Conselho Gestor e da decisão da Assembleia Geral.
- l) Submeter, trimestralmente, aos Conselhos e a Assembleia Geral a prestação de Contas financeiras e administrativas.
- m) Executar as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos.
- n) Contratar, havendo necessidade, funcionários técnicos especializados ou não, observando a legislação em vigor, após parecer do Conselho Gestor.

Artigo 19º – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) Auxiliar o Presidente em tudo que tiver ao seu alcance.
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Parágrafo Único: ao 2º Vice-Presidente competem as mesmas atribuições do 1º Vice-Presidente observada à ordem hierárquica.

Artigo 20º – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Assessorar o presidente em suas Atribuições, divulgando as decisões das Reuniões da Diretoria e Assembleias.
- b) Secretariar todas as Reuniões da Diretoria, Assembleia Geral, bem como todas as reuniões presididas pelo Presidente, lavrando a Ata e fazendo leitura da mesma.
- c) Organizar, dirigir, e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e documentos da secretaria, bem como máquinas, equipamentos e matéria de escritório.
- d) Cadastrar os associados.
- e) Redigir, encaminhar ou arquivar correspondência da entidade.
- f) Assinar com o Presidente todos os documentos da entidade.

Artigo 21º – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Assessorar Primeiro Secretário em suas atribuições, auxiliando para que as atas sejam fiéis ao ocorridos.
- b) Participar de todas as atividades da entidade.
- c) Fazer circular o livro de presença nas reuniões e Assembleias Gerais.
- d) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos.

Artigo 22º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Manter sob sua guarda e zelo e responsabilidade os documentos da tesouraria e o patrimônio da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.
- b) Manter em dia e em ordem o livro caixa e demais livros da tesouraria.

- c) Efetuar prestação de contas sempre que for solicitado pelo Presidente, Conselho Fiscal, Conselho Gestor ou pela Assembleia Geral.
- d) Receber todas as receitas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inclusive as mensalidades dos associados.
- e) Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria.
- f) Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos de ordem financeira, como contratos, cheques e demais títulos de créditos.
- g) Preparar e apresentar os balancetes mensais e anuais.
- h) Efetuar compras autorizadas pela diretoria executiva.

Artigo 23º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- a) Assessorar o Primeiro tesoureiro em suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos eventuais ou definitivos.
- b) Participar de todas as atividades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões e da tesouraria.

Artigo 24º – Do Conselho Gestor

- a) O Conselho Gestor é um órgão de assessoramento a DE, composto por, no mínimo três membros Associados, nomeados pelo Presidente

Artigo 25º – Compete ao Conselho Gestor:

- a) Assessorar e auxiliar na Gestão Geral da Entidade e emitir parecer sob qualquer assunto relacionado à CTDJG.
- b) Reunir-se em separado sob orientação da Diretoria Executiva, sempre que necessário.
- c) Emitir Parecer sobre Admissão ou readmissão de associados.
- d) Emitir parecer para outorga de título de associado Benemérito ou Honorário.
- e) Emitir parecer a respeito de aquisição, oneração, alienação ou permuta de bens moveis, imóveis ou semoventes, bem como aplicação financeira.
- f) Sob orientação da Diretoria Executiva, elaborar e fazer cumprir regimento Interno.

Artigo 26º – Do Conselho Fiscal

- a) O conselho fiscal um órgão autônomo, composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos de acordo com o capítulo 3 deste Estatuto, escolhendo-se entre seus membros um coordenador e um relator.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar e avaliar os atos da diretoria executiva, registrando as reuniões e pareceres no livro próprio.
- b) Mensalmente, vistoriar documentos, arquivos e patrimônio.
- c) Reunir-se em conjunto com a Diretoria Executiva e o Conselho Gestor, ao menos uma vez a cada trimestre e separadamente, sempre que julgar necessário.
- d) Apresentar a Assembleia Geral, parecer favorável ou não sobre a Prestação de Contas Mensal e Anual.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva Respondem pessoal e solidariamente, por eventual diferença financeira malversação ou uso indevido dos recursos e bens da CTDJG, independente das

penalidades previstas neste Estatuto e Regimento interno, a serem aplicadas ou de ações jurídicas cíveis e criminais.

CAPÍTULO VI - UNIDADES FILIADAS E FRANQUIAS

Artigo 28º - Denomina-se, Unidade Filiada ou Franquia, a estrutura física funcional fundada ou de outra entidade que venha fazer parte da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões – CTDJG, em outra localidade ou bairro, em todo território nacional, devendo ser identificadas com todo nome da entidade, acrescido da designação Unidade Filiada ou Franquia, mais o nome da localidade onde está instalada.

Artigo 29º – Cada Unidade filiada ou Franquia terá, a critério da Diretoria Executiva o seu próprio (CNPJ) junto à secretaria da receita federal.

Artigo 30º – As Unidades filiadas ou Franquias já existentes e as futuras a serem fundadas, estão subordinadas diretamente as diretrizes da sede e serão administradas por uma Secretaria Executiva (ou departamento executivo). Composta por um secretário executivo de unidade, um secretário adjunto e um tesoureiro adjunto, bem como a sede, nomeados pelo Presidente e a Diretoria Executiva, como também os coordenadores internos da unidade.

Artigo 31º - Os secretários executivos poderão ser substituídos, remanejados ou destituídos, a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: - A sede da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões (CTDJG) apoia as unidades filiadas como mantenedora em aspectos gerais, sempre visando à auto sustentabilidade das unidades filiadas. Dentro do aspecto financeiro das captações das unidades filiadas, será investida na unidade local como prioridade, ou onde a diretoria entender necessário.

Artigo 32º - Toda e qualquer doação, pública ou Privada, feitos diretamente para uma unidade filiada, serão utilizados na própria unidade, salvo se dessas doações não necessitar ou não tiver meio de utilização, quando serão enviadas para sede, devendo os secretários executivos e o tesoureiro prestar conta mensal a sede, de toda e qualquer doação e sua movimentação.

Artigo 33º - Por decisão da Diretoria Executiva e, havendo necessidade, podem os secretários executivos de unidades e o tesoureiro adjunto movimentarem a conta bancária para compra de mantimentos, manutenções e serviços e materiais de construção, sendo proibida a emissão de cheques, bem como vender, locar, doar, ceder, emprestar e alienar qualquer bem da Unidade sem Autorização expressa da DE.

Artigo 34º - Os secretários executivos das Unidades e os Secretários Adjuntos poderão mediante autorização registrada e ou autenticada em cartório pela DE, assinarem convênios, contratos e procurações junto a Órgãos Públicos e Privados referente a vagas para internações.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Artigo 35º - Perdera o cargo e os direitos dele inerente, o associado dirigente que, cometendo infração de natureza grave ou gravíssima, prejudicar a entidade DESAFIO JOVEM GIDEÕES (CTDJG) em seu conceito, causar danos materiais, financeiros e morais ou não acatar as disposições estatutárias e regimentais da Organização, bem como, os demais associados que, independentemente da penalidade aplicada, responderão cível e criminalmente pelo dano causado, além da entidade ser indenizada pelos danos materiais e morais sofridos.

Artigo 36º - O processo disciplinar e o julgamento serão conduzidos, sob orientação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Gestor ou por Comissão Especial Designada.

Artigo 37º - A entidade aplicará as seguintes PENALIDADES, de acordo com a gravidade da infração, cometida pelo Associado, fazendo parte do cargo diretivo ou não.

- a) **PENA DE ADVERTÊNCIA**, considerada mínima, para infrações de natureza leve, sendo permitida até três penalidades desta categoria.
- b) **PENA DE SUSPENSÃO**, considerada pena média, para infrações de natureza grave, sendo permitida até duas penalidades desta categoria, sendo que a primeira penalidade, a suspensão não poderá ultrapassar sessenta dias e a segunda penalidade cento e vinte dias.
- c) **PENA DE EXCLUSÃO**, considerada pena máxima, para infrações de natureza gravíssima, previstas no Estatuto ou regimento Interno e mais condenações jurídicas, transitado e julgado, por crimes hediondos, inafiançáveis e fiscais.

Artigo 38º - A previsão das infrações, bem como a aplicação das penalidades será disciplinada pelo Regimento interno.

Parágrafo Único: Ao associado infrator e dado o direito de ao contraditório e a ampla defesa, cabendo Recurso em Caráter Suspensivo a Assembleia Geral nos casos das penalidades de suspensão e de exclusão.

Artigo 39º - A instituição adotará as práticas de gestão e de boa governança administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 40º - Recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por meio de:

- a) Convênios, contratos e subvenções firmados com o Poder Público, Privado e do Terceiro Setor.
- b) Contratos e acordos firmados com Universidades, empresas e agências nacionais e internacionais.
- c) Doações, legados, heranças e patrocínios.
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- e) Contribuição dos membros.
- f) Recebimento de direitos autorais, franquias e publicações.
- g) Promoção de eventos, palestras, cursos ou treinamentos.
- h) Aluguéis.
- i) Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômico.
- j) Rendas provenientes das atividades, destinadas à captação de recursos financeiros e materiais para a realização das finalidades institucionais da entidade.
- k) Quaisquer outras espécies de arrecadação não vedadas por lei.

Parágrafo 1º A instituição, para o cumprimento de suas finalidades previstas no artigo 3º, com o intuito de recuperar a dignidade humana através do trabalho e sustento pessoal, também poderá criar ramos de atividades de geração de rendas, nas áreas industriais e agropecuárias, comerciais e prestação de serviços, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto

sustentabilidade, utilizando todos os meios lícitos, revertendo e aplicando seu resultado operacional integralmente na realização de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 2º Toda a renda alcançada com a comercialização dos produtos fabricados nos diversos ramos da instituição ou que venham a ser criados será revertida em benefício da manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, de modo que a instituição permaneça com fins não econômicos.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Artigo 41º - O patrimônio da entidade será constituído por fundos sociais, bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 42º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, ou à entidade pública a critério da instituição.

CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, sem prejuízo da prestação de contas anual que a Diretoria deve fazer ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral da entidade.

Artigo 44º - A prestação de contas de cada exercício será feita à Assembleia Geral no decorrer do primeiro semestre do exercício subsequente, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil-financeiras, que deverão ter parecer prévio do Conselho Fiscal:

- a) Balanço Geral;
- b) Demonstração da conta de resultados (DRE).

Artigo 45º - O ano financeiro da entidade se inicia dia 1º de janeiro e finda em 31 de dezembro de cada ano, identificando-se com o ano civil.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - A entidade só poderá ser extinta por uma Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos membros votantes, e com a aprovação da maioria simples destes.

Artigo 47º - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, não distribuindo qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

Artigo 48º - A Diretoria da entidade poderá, em tempo hábil, elaborar um Regimento Interno, fazendo aprová-lo em Assembleia Geral, o qual regerá e disciplinará o funcionamento de todos os setores da entidade.

Artigo 49º - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, produzindo efeitos para terceiros após a sua publicação e registro na forma da lei.

Artigo 50º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 51º - O presente Estatuto foi elaborado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma via encaminhada ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bento Gonçalves/RS.

Novo Hamburgo/RS, 01 de fevereiro de 2023.


Roque Valdevino Serpa
Presidente


Ezequiel Klafke
Secretária


Marcus Vinicius Gouveia dos Santos
OAB/RS 113.401

Certifico que a presente ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, foi averbada e arquivada nesta data na pasta da COMUNIDADE TERAPÉUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita neste serviço no Livro A-08 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia de Hamburgo/RS, sob nº 1879, às folhas 23. Dou fé. Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 2023.

Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada

Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/aeodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420230001202300

Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES
CNPJ: 02.457.215/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:00 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **5549.1D95.3D1C.006B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul
RIO GRANDE DO SUL

Faça uma busca por um conteúdo específico...

Notícias

DESAFIO JOVEM GIDEÕES COMPLETA 25 ANOS E REABRIRÁ EM ENCRUZILHADA DO SUL

26/10/2021 / Por: Assessoria de Imprensa

1

Na tarde da última quinta-feira (21) aconteceu na Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul a comemoração aos 25 anos do Desafio Jovem Gideões, no Rio Grande do Sul. Após discurso do Fundador e Presidente do Desafio Jovem Sr. Roque Serpa, foi a vez Prefeito Benito Paschoal e dando seguimento o Presidente da Câmara de Vereadores Vereador Diudio Prestes e ainda discursos de Pastores e convidados de outras entidades, e após foi apresentado um vídeo em comemoração ao aniversário da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, oportunidade em que foi feito o anúncio de que em breve reabrirá a unidade local, que só foi possível após audiência pública realizada pelo vereador Álvaro Sperb no dia 17 de abril de 2019.

“Vamos lembrar que os Gideões iriam embora de Encruzilhada do Sul, e foi feita uma audiência pública para impedir, e com a participação de todos os seguimentos da sociedade encruzilhadense, tivemos êxito na ação, e hoje a

reabertura da unidade em nosso município é uma realidade e ainda com a ampliação de 12 para 30 leitos, com a parceria do Município e o Governo Federal. ”

“Com a finalidade de recuperar vidas aonde muitas chegam até com a identidade já perdidas. Parabéns ! Vida longa aos Gideões”. Finalizou o vereador Álvaro Sperb.

Fotos



Mais Notícias



PROJETO APROVADO

Por: | 22/02/2022

[Ler Mais](#)



Nota de pesar

Por: | 16/02/2022

[Ler Mais](#)

Institucional

Atividades Legislativas

Informações Funcionais

Despesas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Ouvidoria

Notícias

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Praça Dr. Ozy Texeira, 118 – Centro - CEP 96610-000
Horário das Sessões: Segundas-feiras, às 18 horas

ATENDIMENTO (51) 3733-1179 / 3733-3670

Segundas: 08hs às 12hs e 13hs às 21hs / Terça à Sexta: 08hs às 12hs e das 13:00hs às 16hs



Galeria de Fotos

Desafio Jovens Gideões
Feminino completa, neste
ano, 25 anos de atuação no
Estado e 5 em Montenegro

Curtis 0

Tweetar

por adm — publicado 06/07/2021 16h20, última modificação 06/07/2021 16h20

Diretor do Centro Terapêutico fez entrega de um mimo produzido dentro da instituição ao presidente do Legislativo

Há cinco anos o Desafio Jovem Gideões Feminino atua em Montenegro na recuperação de mulheres com dependência química, na localidade de Potreiro Grande, interior do Município.

Neste ano a entidade completa 25 anos de atuação no Rio Grande do Sul. E, para marcar a data o diretor do centro terapêutico Ezequiel Klafke realizou uma visita ao presidente da Câmara de



Audiência Pública



Nossos Vereadores



18ª Legislatura
(2021-2024)

Galeria de Áudios

Ouvidoria

Por dentro do Legislativo

Processo Legislativo

Parlamentares

Comissões

Matérias Legislativas

Mesa Diretora

Sessão Plenária

Audiência Pública LOA
2022

Leis

Regimento Interno

Plano Diretor

Vereadores Juarez Vieira da Silva. “Estamos mantendo as portas do Legislativo abertas à comunidade e as demandas que a população nos traz, hoje não foi diferente. Ao receber o Ezequiel. Sabemos do trabalho de recuperação de vidas feito pelo Desafio e a importância destas ações para as famílias destas pessoas também, que encontram lá no Centro o apoio de que precisam”, ressaltou o presidente.

Na ocasião Klafke fez a entrega de uma camiseta e um chaveiro, criados dentro do centro através do projeto de reinserção social e captação de recursos. “Nós aproveitamos a ocasião para apresentar um pedido de apoio da Câmara de Vereadores junto à secretaria municipal de Saúde para a vacinação da Covid-19 das nossas abrigadas”, destacou Klafke.

Com capacidade de acolhimento de 30 mulheres, o centro é o segundo destinado ao atendimento feminino das 13 comunidades terapêuticas mantidas pela instituição no Estado. Atualmente, há vinte e duas mulheres acolhidas, sendo uma “mãe nutriz”, ou seja, uma mãe com seu filho ainda em fase de amamentação, além de duas famílias voluntárias.

A rede é mantida com doações da comunidade e ajuda voluntária das famílias das abrigadas. Para auxiliar com donativos para o centro terapêutico o contato pode ser feito via Whatsapp pelo telefone 51.984999630.



Sessões Ao Vivo

Normas Jurídicas

Links Úteis

[Prefeitura Municipal](#)

[Assembleia Legislativa](#)

[Câmara dos Deputados](#)

[Senado Federal](#)

[Programa Interlegis](#)

[Tribunal de Contas do Estado](#)

[Eleições 2016 -
Legislação](#)



Lei Orgânica Compilada



Informação É Um Direito Seu!





Prêmio Boas Práticas Na Internet



Fale Com A Câmara!



Vídeo Institucional





Gestão de Fornecedores

Contracheque Online



Contracheque online

Institucional

- [Acesso](#)
- [História](#)
- [Função e Definição](#)
- [Estrutura](#)
- [Notícias](#)
- [Eventos](#)

Atividade Legislativa

- [Vereadores](#)
- [Legislaturas](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Comissões](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Lei Orgânica Municipal](#)
- [Legislação Municipal](#)

Serviços

- [Transparência](#)
- [Informações ao Cidadão](#)
- [Dados Abertos](#)
- [FAQ](#)
- [RSS](#)

Atendimento

Rua Cel. Álvaro de Moraes, nº 1.515 - Montenegro/RS - CEP: 92510-050
Fone: (51) 3632-3303 - Fax: (51) 3632-3303 - Ramal 208
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br

Impacto Social RS

Informativo da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões - Contribuição Social: R\$2,00

Desafio Jovem Gideões rumo aos 26 anos de vidas transformadas

O Desafio Jovem Gideões, é uma comunidade terapêutica, fundada em no dia 1º de setembro de 1996, pelo Pr Roque Serpa, em São Sebastião do Caí - RS, com o objetivo de dar atenção as pessoas com problemas decorrentes da dependência química.

Páginas 4 e 5



1ª Conferência Estadual das Comunidades Terapêuticas foi um sucesso

O Ginásio Coelho, em Guaíba recebeu caravanas de diversas CTs, de várias regiões do Estado. Pág 7



Coral de 600 vozes, composto por acolhidos e pessoas que venceram as drogas, encantou o público



Equipe do Gideões visita AD Jaquirana



Recentemente a equipe do Desafio Jovem Gideões visitou o município de Jaquirana, nos Campos de

Cima da Serra. Na oportunidade participou de uma noite abençoada com os amigos da Assembleia de Deus local. O presidente e fundador do Gideões, Pr. Roque Serpa, foi recebido pelo pastor presidente da AD Jaquirana, Eliezer Marques.

Demonstrações de solidariedade



Demonstrações de so-

lidariedade tem sido frequentes com as unidades do Desafio jovem Gideões. Como a da foto onde o banco de alimentos doou cestas de alimentos para a unidade do Gideões de Tramandaí

Gideões é homenageado na Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul



A passagem dos 25 anos do Desafio Jovem Gideões foi lembrada em uma homenagem realizada na Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul. O evento reuniu parlamentares e o prefeito do município, Professor Benito Paschoal.

A reunião foi apresentada pelo vereador Álvaro Sperb, com a participação do presidente do legislativo, o vereador Carlos Prestes "Diudio".

Além de exaltar o trabalho desenvolvido pelo Gideões no Estado, nessa 25 anos de fundação, o encontro destacou a atuação na cidade. A unidade do Gideões passou por uma grande revitalização e realocações para ampliar atendimentos, de 12 para 30 leitos.

Opinião

Roque Serpa

Presidente da Federação das Comunidades Terapêuticas do RS – FECTERS



Nesse ano que se encerra a FECTERS trabalhou com muito empenho na promoção da reinserção social através da inclusão dos ex-acolhidos no mercado de trabalho. Pensando nisso, além das parcerias com empresas e agências de emprego, a FECTERS promoveu a incubação e criação da COOPERANÇA. Uma cooperativa de monitores e profissionais da área das CTs. Com o objetivo de auxiliar as famílias dos acolhidos a FECTERS também lançou o Grupo de Apoio Celebrando a Recuperação.

Encerramos o ano com a qualificação profissional através da formatura de dezenas de alunos do Curso de Monitores e capacitações para equipe técnica das CTs. Com esse olhar a FECTERS apresentou em 2020 a modalidade EAD. Essa ferramenta facilitou a interação e os estudos dos alunos, através do ambiente virtual acessado de qualquer lugar, via computador ou smartphones.

A FECTERS também tem visitado prefeituras e motivado o poder público a investir nas CTs de seus respectivos municípios. Oportunizando assim a reinserção social. Além disso, atua juntamente com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, na busca de adequações na legislação, de recursos e convênios gerando melhorias para o segmento e mais oferta de vagas sociais para o acolhimento de dependentes químicos.

Que o ano de 2022 seja um ano de muitas realizações. Cremos na união de todos e nas bênçãos de Deus para alcançarmos ainda mais resultados positivos para as nossas comunidades terapêuticas do Estado.

Deus abençoe a todos.

A Federação das Comunidades Terapêuticas do Rio Grande do Sul parabeniza o Desafio Jovem Gideões pelos 25 anos de fundação.

Parabéns pelas duas décadas e meia de histórias de superação e vidas restauradas pelo importante trabalho de homens e mulheres comprometidos com o ser humano.

A FECTERS reforça o compromisso de continuar apoiando essa e todas as CTs filiadas.

Se a sua Comunidade Terapêutica ainda não é filiada. Venha fazer parte desse time. Fones: (51) 32535972 / (51) 99905 6923

Rua Guia Lopes, 3300 - Bairro Rondônia - Novo Hamburgo



25 anos: Até aqui nos ajudou o Senhor

O Desafio Jovem Gideões (CTDJG) nasceu do sonho e da ousadia do seu fundador, Roque Serpa, que juntamente com um grupo de nove jovens voluntários fundaram, no dia 1º de setembro de 1996 a primeira unidade da entidade, no município gaúcho de São Sebastião do Caí. A casa de recuperação passou a acolher dependentes de álcool e drogas. O início foi difícil. A estrutura era precária. Tudo começou em uma casa de costaneiras as margens do Rio Caí, de sete metros por 5 metros, ampliada com lonas plásticas. A água potável era transportada em bambonas em carrinho de mão, num percurso de um quilometro e meio. Nos dois primeiros anos também não tinham acesso à energia elétrica.

A fundação da entidade contou com o apoio do então presidente da assembleia de Deus de Ivoti, pastor Luiz Antônio Rodrigues da Luz, que assinou de próprio punho a primeira ata, e atuou como pastor e presidente de honra do CTDJG, até o ano de 2007, quando faleceu no trágico acidente aéreo da TAM, em São Paulo.

Uma doação de três hectares de terra e estrutura física, por dona Geni, em 1999, na cidade de Farroupilha, possibilitou a criação de uma unidade feminina do Desafio Jovem Gideões na

Serra Gaúcha. Em 2005, a unidade de Farroupilha passou a atender homens, transferindo o atendimento de mulheres para Novo Hamburgo. Na sequência também foram inauguradas unidades em Lomba Grande (NH) e Osório. Depois foi a vez da região central e de fronteira do Rio Grande do Sul ser contemplada com uma unidade do Desafio Jovem Gideões. Em 2007 foi inaugurada a unidade de Jaguarí. Com o apoio da Igreja Assembleia de Deus local, o município de Santiago recebeu uma casa de recuperação no ano de 2012.

O bom resultado do trabalho de ressocialização desempenhado pelo Desafio Jovem Gideões ganhou credibilidade fazendo com que em 2008 a entidade assumisse parceria com o Ministério Público de Porto Alegre. Assim nasceu o Projeto Alquimia, que tinha como objetivo transformar objetos oriundos do crime em matéria prima para ações de ressocialização dos acolhidos na entidade. Em 2010 o MP repassou ao CTDJG, como doação um caminhão Mercedes Benz Truck 1620. A parceria como o MP se estendeu até o ano de 2012.

No ano em que completa 25 anos de fundação, o CTDJG, conta com 16 unidades, nas cidades de



Tramandaí, Novo Hamburgo (1 unidade feminina e 1 masculina), Montenegro, Santiago, Farroupilha, São Sebastião do Caí (uma no bairro Rio Branco e outra em Arroio Bonito), Jaguarí, Encruzilhada do Sul, Capão da Canoa, Porto Alegre, Esperança do Sul e em Santa Maria (duas unidades).

Desde a pequena casa de madeira às margens do Rio Caí em 1996, o Desafio

Jovem Gideões vem ampliando os espaços físicos para o acolhimento, tratamento e resgate de vidas que antes estavam perdidas para o submundo das drogas. Aproximadamente 20 mil já passaram por atendimentos na entidade, pelo menos 24 mil pessoas já foram alcançadas através de trabalhos preventivos, por meio de ações culturais e palestras.



Fundador do Gideão, Roque Serpa, esposa Marli Serpa e filhas

Feliz Ano Novo

Encerramos 2021 com a certeza que valeu a pena toda a mobilização e união pelo segmento das Comunidades Terapêuticas. Que no próximo ano possamos avançar ainda mais.

Que 2022 seja um tempo de renovação da nossa fé e de fortalecimento das famílias. Feliz natal, e um Feliz Ano Novo. São os votos do presidente da Federação das Comunidades

Terapêuticas do Rio Grande do Sul - FECTERS, Roque Serpa e sua esposa Marli Serpa e filhas Deborah e Manuela.



Informativo da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões

Redação:
reportagemimpactoso-
cial@gmail.com
Fone: (51) 999476960

Conselho Editorial
Roque Serpa
Ezequiel Klafke
Marli Ribeiro Serpa
Paulo Barcelos

Textos: Paulo Barcelos
Fotos: Comunicação/
Desafio Jovem Gideões
Tiragem desta edição: 14
mil exemplares
Jornalista responsável:
Paulo Barcelos – MTB
17.151
<https://www.desafiojovensgideoes.com.br/>



Reinauguração das instalações do Gideões de Encruzilhada do Sul



Ajude você também do-
ando qualquer valor atra-
vés de depósito bancário,
Banco Banrisul: Agência
0290 - Conta Corrente
0686496407 – ou por meio
da Chave PIX (CNPJ)
02457215000919

"Atendendo todas as exigências legais, aos poucos a unidade vai recebendo novos acolhidos no Programa Terapêutico contra a dependência química. A obra ampliou a capacidade de acolhimento em mais 12 vagas, somado as vagas existentes, agora chega a 30 vagas", explicou o presidente do Gideões, Pr



O evento contou com a presença do prefeito do município, Professor Benito Paschoal, do vereador Álvaro Sperb, do presidente da AD de Encruzilhada do Sul, Leonardo Rodrigues, da equipe técnica do Gideões de Encruzilhada do Sul, o coordenador Ivanir Thiago, além de representantes da Associação de Moradores, demais autoridades po-

As autoridades presentes enalteceram o esforço da entidade em permanecer no município e seguir prestando um relevante serviço à população. O prefeito Benito se colocou a disposição para estreitar a parceria do Executivo com a nossa unidade local.

A unidade conta com equipe de profissionais qualificados, com psicóloga, enfermeira, nutricionista,



monitoras, assistente social, além de parcerias que garantam atendimentos em outras áreas. Se você puder pode ajudar essa obra social, fale

com o diretor da unidade Ezequiel Klafke (51) 98499-9630 e veja como colaborar com a manutenção dessas mulheres e seus bebês.

des do Gideões de São Sebastião do Caí, Arroio Bonito, e Novo Hamburgo participaram de uma capacitação sobre Primeiros Socorros. Nosso agradecimento as palestrantes da área da enfermagem Patrícia e a Mara que se dispuseram

voluntariamente para trazer esses importantes conhecimentos, também a técnica de enfermagem Catiana Soero e o estudante do curso técnico em enfermagem César Brizola, auxiliaram na atividade.

A group of people are seated in a classroom or meeting room, facing a man who is standing and presenting. The man is wearing a grey tank top and blue shorts. He is holding a small object in his hands. The audience consists of several people, mostly women, seated at desks with laptops. The room has large windows in the background.

A unidade feminina do Desafio Jovem Gideões de Montenegro está promovendo um curso de inclusão digital, através de parceria com o SENAR-RS.

Na capacitação as acolhidas participantes estão aprendendo noções de informática Básica. O conhecimento das ferramentas digitais contribui para

As mães nutriz (com filhos em período de amamentação) também fazem parte do grupo de alunos do curso. "A equipe do SENAR de Montenegro tem sido uma grande parceira da nossa instituição. Essa iniciativa é fundamental para a ressocialização das mulheres", destacou o diretor do Gideões, Ezequiel Klafke.

Desafio Jovem Gideões: 25 a

O Desafio Jovem Gideões, é uma comunidade terapêutica, fundada em no dia 1º de setembro de 1996, pelo Pr Roque Serpa, em São Sebastião do Caí - RS, com o objetivo de dar atenção as pessoas com problemas de-
correntes da dependência química.

Sem fins lucrativos, o Desafio Jovem Gideões tem caráter social com foco na recuperação e ressocialização do indivíduo.

Com um Programa Terapêutico ali-
cerçado em prin-
cípios básicos da Espiritualidade, da Disciplina, e do Trabalho, atra-
vés de práticas inclusivas.

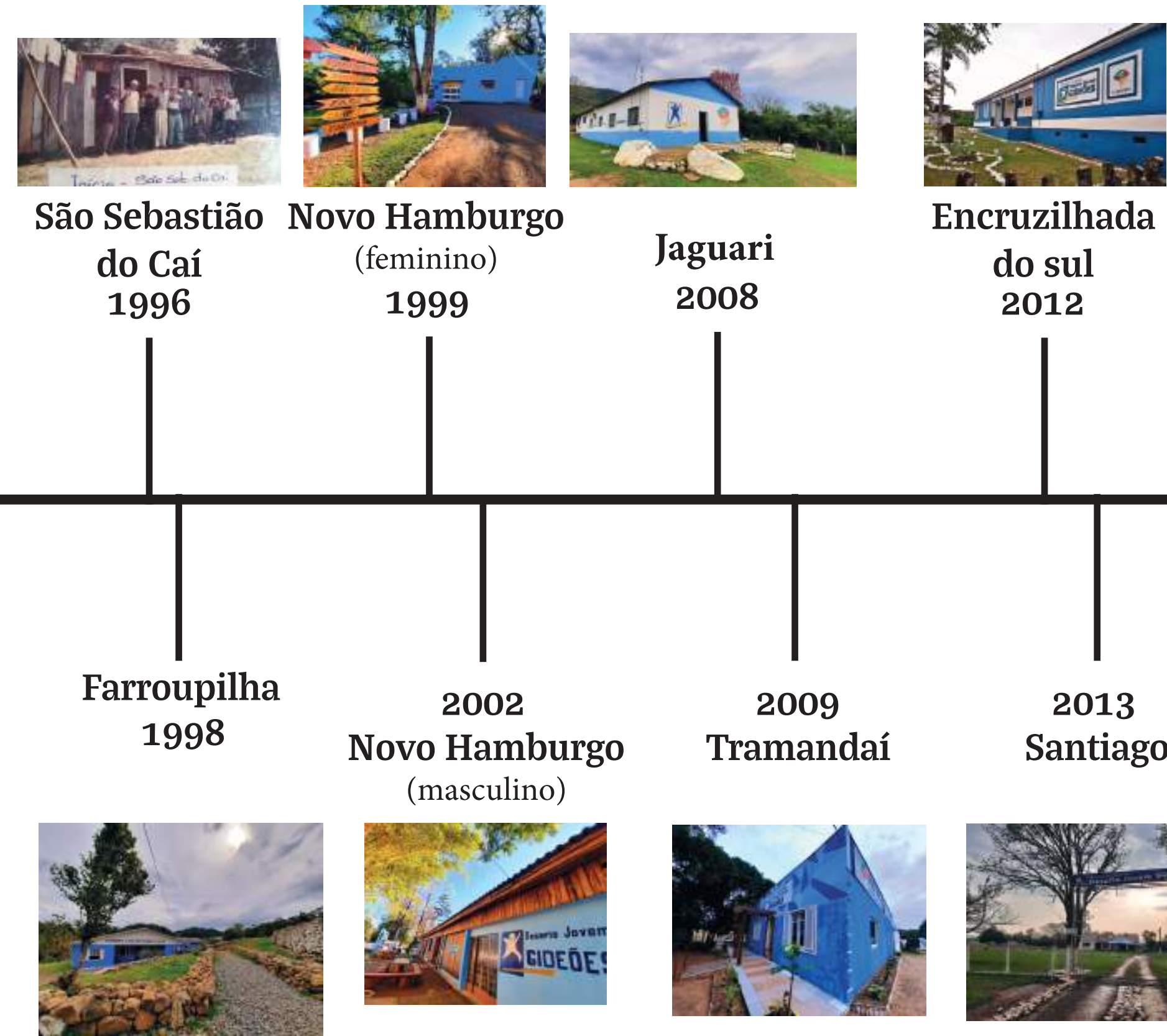
Nossa missão é

acolher com digni-
dade e amor àque-
les que precisam de uma oportunidade de recuperação de suas vidas.

No ano em que completa 25 anos de fundação, o CTDJG, conta

com 16 unida-
des, nas cidades de Tramandaí, Novo Hamburgo (1 unidade femi-
nina e 1 masculi-
na), Montenegro, S a n t i a g o , Farroupilha, São Sebastião do Caí (uma no bair-

ro Rio Branco e outra em Arroio Bonito), Jaguari, Encruzilhada do Sul, Capão da Canoa, Porto Alegre, Esperança do Sul, Esperança do Sul, Guaíba e em Santa Maria (duas unidades



anos de vidas transformadas

masculinas).

Desde a pequena casa de madeira às margens do Rio Caí em 1996, o Desafio Jovem Gideões vem ampliando os espaços físicos para o acolhimento, tratamento e res-

gate de vidas que antes estavam perdidas para o sub-mundo das drogas. Aproximadamente 30 mil já passaram por atendimentos na entidade, e milhares já foram alcançadas através de trabalhos pre-

ventivos, por meio de ações culturais e palestras. De acordo com o fundador e presidente do CTDJG, Roque Serpa, o objetivo é avançar ainda mais. “Nossa missão é buscar a reintegração do de-

pendente químico em recuperação no contexto social, apresentando-lhe novas oportunidades de recomeçar a vida, oferecendo-lhe oportunidades para que ele possa mostrar para si mesmo que é

capaz de reescrever sua história”, ressaltou.



São Sebastião do Caí (hoje)



Esperança do Sul
2013



Capão da Canoa
2015



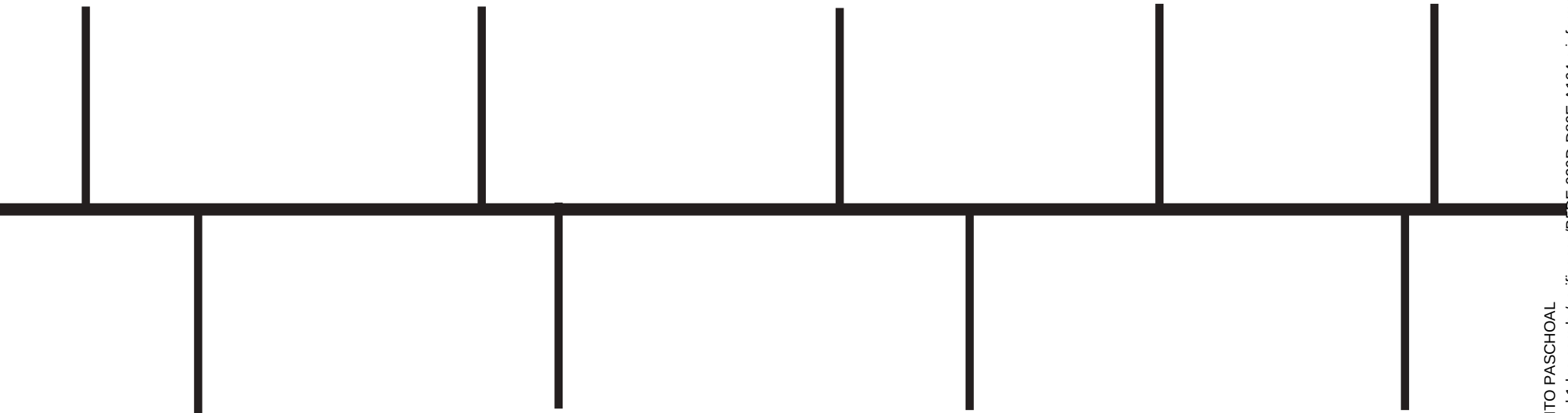
Santa Maria
2018



Guaíba
2019



Caseiros
2021



2014
Montenegro

2016
Porto Alegre

2019
Santa Maria

2021
Restinga Seca



Assinado por 2 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYBYLODINSKI e BENITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/B5DF-020D-D80E-A164> e informe o código B5DF-020D-D80E-A164
Autenticação do documento no site <https://citta.click/53E94140AB07E8F5> utilizando a chave '53E94140AB07E8F5'

alusiva a Conscientização, Prevenção e Combate às Drogas. O projeto de lei debate foi proposto pelo deputado da Frente Parlamentar Nacional pelo Combate e Enfrentamento à Dependência Química, proposto pela vereadora Letícia Maidana, em parceria com a FECTERS.

Gideões conta com 18 unidades de acolhimento

O Desafio Jovem Gideões fecha o ano com 18 unidades de acolhimento. As mais recentes são as de Restinga Seca, em parceria com a AD Veredas Antigas; e a do município de Caseiros, em uma ampla estrutura, através de parceria com o Poder Executivo local.

A nova unidade do Gideões, em Caseiros funcionará em um complexo agroindustrial, podendo assim atuar na ressocialização dos acolhidos, na produção e na embalagem de produtos naturais, como chás e ervas medicinais.

Além disso, você pode contribuir com qualquer valor através da Chave Pix (CNPJ): 02.457.215/0009-19
Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES

Depósitos:
Banco: Banrisul
Agência: 0290
Conta: 06.864964.0-7



Nova unidade do Gideões no município de Caseiros



Nova casa de passagem em Restinga Seca



São Sebastião do Caí – Unidade Masculina
- Estrada Adolfo Schenkel, 3200, bairro Rio Branco
Fone: (51) 99959-5232



Novo Hamburgo – Unidade Masculina
- Estrada Germano Friedrich, 495, bairro Alpes do Vale –
Fone: (51) 99917-8394



Novo Hamburgo - Unidade Feminino
Rua Benjamin Altmayer, 2729, bairro Alpes do Vale -
Fone: (51) 995728973



Farroupilha – Unidade Masculina
- Linha São João, 1245 -
Fone: (54) 99650-8807



Santa Maria – Unidade Masculina
- Avenida Principal Dois, 376, bairro Alto da Boa Vista -
Fone: 55-3211_2004 – (55) 9600-7066 – 984185904



Montenegro – Unidade Feminina
- Estrada Marcílio de Souza Carpes, s/nº -
Fone: (51) 98499-9630 (Whatsapp) - 99708-9597



Encruzilhada do Sul – Unidade Masculina
- Estrada Chana, s/nº, bairro Primeiro Distrito - Fone: (51) 99814-5924



Jaguari – Unidade Masculina
- Rua Passo dos Salas, 856, bairro Consolata -
Fone: (55) 99926-19690 – (51) 99733-4786



Arroio Bonito – Adolescentes Masculina
Estrada Geral, s/nº, Localidade de Hidalina Hess – São Sebastião do Caí -
Fone: 51 9982277003



Esperança do Sul – Unidade Masculina
- Linha Lara, 4450 bairro Interior –
Fone: (55) 99607-3508



Capão da Canoa - Unidade Masculina
- Estrada da Laguna, 6930 -
Fone (51) 99655-4588



Porto Alegre – Unidade Masculina
Estrada Edgar Pires de Castro, 8822 - bairro Lajeado Extremo Sul -
Fone: (51) 99112-3753



Tramandaí – Unidade Masculina
- Estrada Carrachi, 675, bairro Estância Velha - Fone: (51) 98020-4563



Santiago – Unidade Masculina
- Estrada Santo Angelo, 100 –
Fone: (55) 99686-3820 - 98419-2541



Guaíba – Unidade Masculina
- Rua Beco Bom Retiro, 135 – Área Rural de Guaíba –
Fone: (51) 998373683



Santa Maria – Unidade Masculina
Fone: 55-3211_2004 – (55) 9600-7066 984185904



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Desde 2001 2003

LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2007, de 5 de julho de 2007.

Reconhece de utilidade pública o Centro de Recuperação Desafio Jovem Gideões.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal:
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido de utilidade pública o Centro de Recuperação Desafio Jovem Gideões, com sede nesta Cidade e Estatuto Social devidamente registrado no Livro A nº 06 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 12 de dezembro de 2005, à folha 23, sob nº 1.879.

Art. 2º A Entidade referida no artigo 1º desta Lei continua com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de utilidade pública não acarretará nenhum ônus aos cofres da Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 5 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2007.


RAUL CASSEL

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração

Protocolo de Lei nº 022/146/2007

LISTA DA DIRETORIA:

Presidente: ROQUE VALDEVINO SERPA, brasileiro, casado, CPF nº 692.882.830-72, RG nº 1102823125 SSP/DI RS, residente e domiciliado na rua Hélio Helmuth Herrmann, 211, Roselândia, Novo Hamburgo/RS - CEP: 93.351-312, endereço eletrônico: serpafectors@gmail.com.

1º Vice: JOÃO PEDRO SERPA, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 530.168.070-68, RG nº , residente e domiciliado na Estrada do Carrachi, 675, Estância Velha, Tramandaí/RS - CEP 95.590-000, endereço eletrônico: joaopedroserpajp@gmail.com.

2º vice: VILCEMAR PADILHA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 000.671.600-85, portador da cédula de identidade nº. 1081626374 SJS/RS, residentes e domiciliados na Rua Mônaco, nº. 265, Rincão – Novo Hamburgo/RS – CEP 93.348-380.

Secretario: GILMAR DA SILVA, casado, brasileiro, autônomo, CPF nº 001.934.460-06, RG nº 9090029993 SSP/DI RS, Estrada Adolfo Schenkel, nº 3200, Rio Branco, São Sebastião do Cai/RS, endereço eletrônico: catisoero@gmail.com.

2º secretaria: MARLI RIBEIRO SERPA, brasileira, casada, professora, CPF nº 004.050.360-78, RG nº 1079709992 SSP/DI RS, residente e domiciliada na Rua Helio Helmuth Herrmann, nº 211, Roselândia, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.351-312, endereço eletrônico: marli.ribeiro8@gmail.com.

Tesoureiro: VALTER RIBEIRO, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 297.052.079-68, RG nº 5079709829 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua Alberto Mosmann Filho, nº 274, Quatro Colonias, Campo Bom/RS, endereço eletrônico: valterribeiro971961@gmail.com.

2º tesoureiro: CLAITON DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 015.524.120-67, RG nº 5101317161 SJS/DI RS, residente e domiciliado na estrada da laguna, 6930, Capão da Canoa/RS, endereço eletrônico: claitondesouza87@hotmail.com.

Conselho Fiscal:

- JOÃO ANTÔNIO MACHADO PEIXOTO, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 406.151.620-53, RG nº 7044036742 SJS/RS, residente e domiciliado na rua Guia Lopes, 3300, Novo Hamburgo-RS, endereço eletrônico: peixotonh@hotmail.com.

- CLÁERCIO MARCELO BARONI, brasileiro, casado, pintor, CPF nº 725.568.700-87, RG nº 1048325961 SJS/RS, residente e domiciliado rua Benjamim Altmeyer, 135, Novo Hamburgo-RS, endereço eletrônico: marcelobaroni0406@gmail.com.

- SEBASTIÃO SERPA, brasileiro, casado, construtor, CPF nº 601.357.009-49, RG nº 20330111 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada do Carrachi, 675, Estância Velha, Tramandaí/RS - CEP 95.590-000, endereço eletrônico: sebastiao-serpa911@gmail.com.

Suplentes:

- Vanessa Nunes, brasileira, casada, doméstica, domiciliada em Linha São João, interior, Farroupilha/RS
- Bruna de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada na estrada da laguna, 6930, Capão da Canoa/RS.
- Priscila Silveira Goulart Cassiano Klafke, brasileira, casada, residente e domiciliada na Estrada Marcirio de Souza Carpes, s/n, Potreiro Grande, Montenegro/RS.



Roque Valdevino Serpa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE
TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 334

Data da Emissão: 04/02/2026
Contribuinte...: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO
CNPJ/CPF.....: 02.457.215/0006-76
Endereço.....: ESTRADA CHANA

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases do sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda, relativamente ao Contribuinte com respectivo cadastro acima indicado, até a data e hora informadas, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

OCORRÊNCIAS:

- QUANTO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ACIMA AFIRMA-SE A EXISTÊNCIA DE ACORDO DE PARCELAMENTO/ E OU DÉBITOS DO EXERCÍCIO VIGENTE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM PAGAMENTO EM DIA.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Encruzilhada do Sul exigir outros valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento e apuração, ou decorrente de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.encruzhadadosul.rs.gov.br

Autenticidade: 875667927875667

Certidão válida 05/04/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.457.215/0001-61

Certidão nº: 8370173/2026

Expedição: 06/02/2026, às 07:42:57

Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.457.215/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI e BENEDITO PASCHOAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://encruihadadosul1doc.com.br/verificacao/B5DF-020D-D80E-A164> e informe o código B5DF-020D-D80E-A164
Autenticação do documento no site <https://citta.click/53E94140AB07E8F5> utilizando a chave '53E94140AB07E8F5'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5DF-020D-D80E-A164

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI (CPF 002.XXX.XXX-85) em 09/02/2026 11:26:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 09/02/2026 16:09:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzhadadosul.1doc.com.br/verificacao/B5DF-020D-D80E-A164>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (53E94140AB07E8F5) no site:
<https://citta.click/53E94140AB07E8F5>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação  53E94140AB07E8F5	
Protocolo 000010 de 09/02/2026 16:17:38			
Documento	Processo		
000008 / 2026	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUCAS RAENCK DA SILVA

CPF: 032*** ***80

Assinado em: 09/02/2026 16:17:32

Local: IP: 179.109.59.70

Hash do documento (SHA-256): 6b10de91d743c18e7cf910c79dd6e19d762390b4cb2947c4ddb60453ee0d58ab

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.